

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RIO RUFINO GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03.

De 24 de fevereiro de 2021.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 684, DE 14 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal, submete à apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Art. 1º A Lei Municipal nº 684, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Para o exercício financeiro de 2021, o valor do convênio, de que trata o caput, será de R\$ 46.534,50 (quarenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O convênio de que trata esta Lei poderá ser prorrogado anualmente, até o limite de que trata o inciso II, do art. 57 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante termo aditivo, podendo o valor de que trata o art. 2º ser corrigido pelo índice nacional de preços ao consumidor - INPC, desde que haja requerimento do conveniado.

Parágrafo único. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 24 de fevereiro de 2021.

ERLON-TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2021

Rio Rufino/SC, 24 de fevereiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, por meio deste projeto de Lei, submeter à apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o texto que visa repassar a formalização de convênio com a EPAGRI, bem como atualizar os valores do repasse, nos termos requeridos pelo órgão estadual.

Além disso, e considerando o caráter contínuo do suporte técnico dado pela EPAGRI à agropecuária local, o prazo de vigência do convênio ficará adstrito ao máximo permitido pela Lei de Licitações (art. 57, II).

Assim, submetemos o projeto de Lei em anexo para deliberação e aprovação dessa Nobre Casa Legislativa.

Reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Rio Rufino, 24 de fevereiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA Prefeito de Rio Rufino

[2]